

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24

Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E LICENÇAS MICROSOFT
OFFICE

LICITAÇÕES-e (BB) Nº 1044355

A Agência de Fomento do Paraná S.A – Fomento Paraná, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão – Forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO**", para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E LICENÇAS MICROSOFT OFFICE, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná, Lei Federal nº 13.303/16, e pelo estabelecido no presente edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de computadores, notebooks e licenças Microsoft Office, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.
Lote nº 01 – Estações de trabalho
Lote nº 02 - Notebooks
Lote nº 03 - Licenças Microsoft Office – **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP**
- 1.2. Modalidade: **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA**, através do sistema *Licitações-e* do Banco do Brasil S/A.
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO**.
- 1.4. Valor Global Máximo Estimado: **ORÇAMENTO SIGILOSO (Conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16)**.
- 1.5. Data e horários:
 - a) **Início do Acolhimento das Propostas: 29/04/2024 às 10h00min.**
 - b) **Limite do Acolhimento das Propostas e Sessão de Abertura: 23/05/2024 às 14h00min.**
 - c) **Início da disputa de preços: 23/05/2024 às 14h15min.**Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A licitação pelo RPE, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Licitação, nomeado pela FOMENTO PARANÁ, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema *Licitações-e*, constante da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br", opção "acesso identificado".
- 2.3. Para a manutenção da isonomia entre os licitantes, e em atenção ao Acórdão nº 1216/2014 – TCU – Plenário, e o Acórdão nº 2276/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será permitida a utilização de softwares de lances automáticos – ROBÔS. A utilização de tal artifício por parte do licitante ensejará a desclassificação do mesmo do certame.

- 2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.
- 2.5. Toda a comunicação (esclarecimentos, comunicados, atas etc.) será disponibilizada no sítio oficial da FOMENTO PARANÁ - www.fomento.pr.gov.br e informada no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 2.6. Solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420.063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. O remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.
- 2.7. Razões de recurso, bem como as contrarrazões, poderão ser registradas no sistema Licitações-e, ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420.063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Em todos os casos, o remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
 - 3.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FOMENTO PARANÁ ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Caberá ao licitante observar no sítio oficial do sistema *Licitações-e*, os requisitos para utilização do sistema, a fim de evitar problemas técnicos e impedimentos de conexão, decorrente de incompatibilidade com as soluções utilizadas pelo sistema, atentando aos requisitos homologados para utilização do mesmo, e mantendo contato direto com o Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, por meio da página inicial do site ou via Suporte Técnico.
- 3.7. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao sistema *Licitações-e*, os licitantes deverão entrar em contato através dos números de telefone indicados na página inicial no sítio oficial do sistema *Licitações-e*.
- 3.8. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações

que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e seus lances.

3.9. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório realizado no sistema *Licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste edital.
- 4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão:
 - a) conhecer todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos.
 - b) proceder ao credenciamento de que trata o item 3 deste edital;
 - c) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
 - d) ter conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ RILC), disponível em https://www.fomento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-02/regulamento_licitacoes_contratos.pdf.
 - e) ter conhecimento do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ, disponível em <https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Codigo-de-Conduta-e-Integridade>.
 - f) ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da FOMENTO PARANÁ.
 - g) ter conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ, no tratamento de dados pessoais no processo de contratação.
 - h) ter conhecimento das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.
- 4.3. Está impedida de participar como licitante:
 - a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da FOMENTO PARANÁ;
 - b) esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria FOMENTO PARANÁ;
 - c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - i) na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - j) concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - k) que esteja sob os efeitos de sanção aplicada pelo Poder Judiciário que implique impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ;
 - l) incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme art. 37 da Lei nº 13.303/2016.
- 4.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:
- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da FOMENTO PARANÁ, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente da FOMENTO PARANÁ;
 - b.2) empregado da FOMENTO PARANÁ cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) Autoridade do Estado do Paraná, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado do Paraná;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a FOMENTO PARANÁ há menos de 6 (seis) meses.
 - c) a quem tenha funcionário/sócio da empresa que possua qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/2019.
- 4.5. A demonstração de não enquadramento nas condições de impedimento previstas neste item do Edital por parte dos Licitantes deverá ocorrer por meio da apresentação de declaração, sob penas da lei, assinada pelo representante legal do Licitante, informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.
- 4.6. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.
- 4.7. Como requisito para participação na Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 5.1. No dia e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços registradas no sistema, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.
- 5.2. Havendo inoperância da “sala de disputa” do sistema *Licitações-e* por motivos alheios à vontade da FOMENTO PARANÁ, o Agente de Licitação enviará mensagem aos licitantes por meio do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”. Caso o sistema *Licitações-e* esteja inoperante em ambos os campos, o Agente de Licitação divulgará comunicado no sítio www.fomento.pr.gov.br.
- 5.3. Será desclassificado o licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
 - 5.3.1. Não será permitida a inclusão de informações que identifique o licitante no campo de “informações adicionais”.
 - 5.3.2. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve o Agente de Licitação a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes.
- 5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de maior vantajosidade classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 5.4.1. A proposta de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para cada um dos lotes.
 - 5.4.2. Nas situações em que dois ou mais licitantes apresentem proposta de preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 5.13 e seguintes deste edital.
- 5.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 5.6. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 5.7. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.
- 5.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pelo próprio licitante.
 - 5.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 5.9. Não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 5.10. Os lances serão ofertados pelo **valor global** de cada um dos lotes.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do agente de licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 5.13.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.13.2. A autoridade de licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
 - 5.13.3. Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance;
 - 5.13.4. Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
 - 5.13.5. No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 5.13.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, a autoridade de licitação deverá convocá-la, manualmente, via “chat de mensagens”, para oferta de novo lance;
 - 5.13.6. Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à autoridade de licitação encerrar a disputa;
 - 5.13.7. O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.13.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, ou no “chat de mensagens”, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.
- 5.14. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios estabelecidos no Art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 5.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 5.16. A disputa final citada no inciso I, do Art. 55 da Lei nº 13.303/2016 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.
- 5.17. Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 5.18. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.
- 5.19. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 5.20. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência

mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no “chat de mensagens” do lote.

- 5.21. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 5.22. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 5.23. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24. O valor da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela FOMENTO PARANÁ, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do valor estimado, o Agente de Licitação deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
- 5.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao valor estimado.
 - 5.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.25.2. Se depois da negociação referida nos itens 5.24 e 5.25 acima não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, o lote em disputa será considerado fracassado.
 - 5.25.3. Se fracassados todos os lotes do certame, a licitação será declarada revogada.
- 5.26. O preço estimado da contratação, quando de caráter sigiloso, será divulgado após a homologação do certame, em consonância com o art. 34 da Lei Federal 13.303/16, permitindo-se, contudo, ao Agente de Licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente.
- 5.27. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 5.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após a negociação e decisão do Agente de Licitação sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 5.29. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente registrada no sistema de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 5.30. Encerrada a disputa, o Agente de Licitação solicitará ao licitante arrematante, por meio do sistema eletrônico, o encaminhamento dos documentos descritos no item 7.1, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Agente de Licitação, salvo justificativas prévias aceitas pelo Agente de Licitação.
- 5.31. O Agente de Licitação examinará a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ante as condições fixadas no edital, promovendo a desclassificação daqueles que:
 - I – contenham vícios insanáveis;
 - II – descumpram especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;
 - III – apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - IV – se encontrem acima do valor estimado para a contratação;
 - V – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FOMENTO PARANÁ;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

- 5.32. Se presentes indícios de inexecuibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Licitação poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, adotando-se dentre outros, os procedimentos elencados no Art. 84, § 7º, incisos I a XII do RILC.
 - 5.32.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da contratação.
 - 5.32.2. Para efeito de aferição da exequibilidade dos preços poderá ser exigida demonstração da adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução da contratação.
- 5.33. Confirmada a efetividade da proposta melhor classificada, o Agente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o licitante.
- 5.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 5.35. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes declarados inabilitados, o Agente de Licitação poderá conceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que levaram à sua rejeição.
- 5.36. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao Licitante que tenha ofertado o menor preço para cada um dos lotes.
- 5.37. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e indicar se está sujeito ao regime da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.
- 6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 6.4. O valor máximo admissível para esta licitação é SIGILOS.
 - 6.4.1. A proposta vencedora será a de menor preço;
 - 6.4.2. Os valores deverão ser cadastrados com 02 (duas) casas após a vírgula.
- 6.5. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices se incidentes, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas se incidentes, transporte, fretes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.

- 6.6. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o licitante nos termos de sua proposta.
- 6.7. O preço proposto para o lote será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A Proposta de Preços (Anexo IV) e demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema *Licitações-e*, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Agente de Licitação, especialmente os documentos relacionados a seguir:
 - a) Proposta de preços (Anexo IV), ajustada ao preço final ofertado na fase de lances, constituída com os elementos previstos no item 7.2 deste edital;
 - b) “Declaração” com as informações exigidas no modelo constante no Anexo II;
 - c) Procuração, se necessário, conforme modelo constante no Anexo III;
 - d) Documentos exigidos para habilitação, listados no Anexo V;
 - e) Comprovação de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item 1.3 do Anexo V, se for o caso.
- 7.1.1. Todos os documentos deverão estar assinados por seu representante legal, ou procurador.
- 7.2. A proposta de preços (Anexo IV) deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) Atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;
 - b) Nome, endereço, CNPJ do Licitante;
 - c) Número do Processo Licitatório;
 - d) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - e) Indicação do VALOR GLOBAL de cada lote arrematado, expresso em R\$ (reais), considerado com 02 (duas) casas após a vírgula;
 - f) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega.
- 7.2.1. O licitante detentor da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar a mesma com os valores correspondentes indicados na sessão.
- 7.2.2. Na hipótese de não convalidação da proposta de preços, na forma prevista neste item, o proponente será considerado desistente, aplicando-se a disposição constante no item 5.9 deste edital.
- 7.2.3. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou Agente de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

- 7.3.1. Os documentos digitalizados, ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os licitantes a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o Agente de Licitação solicitar.
- 7.3.1.1. Nesses casos, será formalizada solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos, tendo o licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentá-los no endereço: Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP : 80420-063.
- 7.4. Os prazos estabelecidos nos itens 7.1 e 7.3 poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante solicitação do Licitante ou a critério do Agente de Licitação.
- 7.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pelo Agente de Licitação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será realizada observando os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Após a declaração do vencedor da etapa de lances, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade de situação relativa ao INSS e ao FGTS das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FOMENTO PARANÁ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6.2 acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ, sendo facultado à FOMENTO PARANÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.7. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constate-se serem inverídicos os documentos apresentados, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 7.8. Os licitantes regularmente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, o Agente de Licitação providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Licitante será inabilitado, respeitados os prazos estabelecidos para regularização.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições de habilitação e especificações estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA UM DOS LOTES**, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

- 8.2. O resultado da classificação poderá ser obtido mediante acesso ao endereço eletrônico do Banco do Brasil, *www.licitacoes-e.com.br*.
- 8.3. Após o Agente de Licitação declarar a empresa vencedora, poderão ser interpostos recursos administrativos, conforme item 09 deste edital.
- 8.4. O Agente de Licitação elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente, a qual, à vista de tal relatório, adjudicará e homologará ou não o resultado da licitação.
- 8.5. O resultado final da licitação será divulgado no site da FOMENTO PARANÁ.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após o Agente de Licitação ter declarado o vencedor da Licitação, os demais Licitantes poderão registrar, no sistema eletrônico, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando a síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, sob pena de preclusão do direito, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, assim querendo, apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos;
- 9.2. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, poderão ser registradas no sistema Licitações-e, ou encaminhadas pelo e-mail: *licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br*, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420-063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Em todos os casos, o remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.
- 9.3. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no artigo 55, incisos XXXI a XXXIV do RILC.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.5. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 55, inciso XXXIII do RILC.

10. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VII, podendo ser prorrogado mediante aditamento observado o estabelecido no artigo 165 do RILC.
- 10.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 14 deste Edital.
- 10.3. Esgotado o prazo estipulado no subitem 10.2 sem oposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência do Licitante vencedor de celebrar o contrato.
- 10.4. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, do Licitante vencedor, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
 - 10.4.1. perda de todos os direitos do Licitante vencedor com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;

- 10.4.2. convocação dos Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com o Licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço atualizado, desde que observados os requisitos de habilitação, na data de sua convocação;
- 10.4.3. ao Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 10.4.1.
- 10.5. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.6. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda sua vigência, nos termos do artigo 199 e seguintes do RILC;
- 10.7. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da FOMENTO PARANÁ de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos.
- 10.8. Caso o Licitante vencedor se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta FOMENTO PARANÁ, estará incurso nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:
- 10.8.1. Perda de todos os direitos do Licitante vencedor com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 10.8.2. MULTA e demais penalidades, conforme as situações previstas nos artigos 208 a 216 do RILC;
- 10.9. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora, se apta ao fornecimento.
- 10.10. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, desde que por acordo das partes, conforme artigo 168 e seguintes do RILC.
- 10.11. A extinção do contrato, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 205 e seguintes do RILC.
- 10.12. Ao Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 10.4.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento pelo fornecimento objeto deste procedimento licitatório será efetuado nos termos constantes do Termo Contratual, conforme Anexo VII, mediante apresentação dos documentos competentes, acompanhada dos comprovantes de manutenção da regularidade habilitatória, conforme Anexo V.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 12.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O instrumento convocatório poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, na forma do item 2.7 deste Edital.
- 13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo mensagens, no link correspondente a este Edital. Não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.4. É de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais pedidos e esclarecimentos e impugnações, e respectivas respostas, as quais passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 13.5. Não serão atendidas solicitações verbais.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, os Licitantes estarão sujeitos às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/16, e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, especialmente as disposições do artigo 208 ao 216, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis.
 - 14.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 217 a 220 do RILC.

15. DA GARANTIA

- 15.1. Em face das características do presente certame, dispensa-se a prestação de garantia de contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Aplicam-se à execução desta contratação o estabelecido no presente edital e seus anexos, as disposições constantes do artigo 187 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná e, ainda, Lei Federal nº 13.303/16, e demais normas pertinentes.
- 16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado disposto no artigo 101 do RILC.
- 16.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal manifestação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.

- 16.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.
- 16.5. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos, sendo possível, no entanto, a critério do Agente de Licitação, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, nos termos do artigo 45, § único, do RILC.
- 16.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 16.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Agente de Licitação, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados, ou ainda, de acordo com o estabelecido na Lei 13.726/18.
- 16.8. Caso haja necessidade, o Agente de Licitação, conforme faculta o RILC, poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- 16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observando o princípio do formalismo moderado, desde que não comprometam o interesse da Fomento Paraná, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.
- 16.10.1. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderá alegar desconhecimento em relação aos mesmos.
- 16.11. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:
- I - Termo de Referência;
 - II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
 - IV - Modelo de Proposta de Preço;
 - V - Documentos de Habilitação;
 - VI – Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade;
 - VII - Modelo de Contrato.
- 16.12. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná está disponível em:
http://www.fomento.pr.gov.br/sites/fomento/arquivos_restritos/files/documento/2019-02/regulamento_licitacoes_contratos.pdf
- 16.13. O Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ está disponível em <https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Codigo-de-Conduta-e-Integridade>.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Assinado digitalmente
MAYARA PUCHALSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ANEXO I
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de estações de trabalho, notebooks e licenças Microsoft Office, para atualização do parque de hardware de Fomento Paraná, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.

LOTE Nº 01 - ESTAÇÕES DE TRABALHO		
Item	Descrição	Quantidade
1	TIPO PADRÃO PARA ESCRITÓRIO - Estação de trabalho (desktop), arquitetura de 64 bits com tecnologia de múltiplos núcleos (<i>multicore</i>), Intel Core ou Amd Ryzen com lançamento posterior a Q2 2022 e com pontuação mínima de 21 mil pontos no Passmark CPU Mark, 16 GB RAM em <i>dual channel</i> , SSD M.2 NVME de 500GB, controladora de vídeo com 4GB e sistema operacional Windows 11 Pro, mouse, teclado, com garantia <i>on-site</i> incluindo manutenção e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	60
2	TIPO AVANÇADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Estação de trabalho (desktop), arquitetura de 64 bits com tecnologia de múltiplos núcleos (<i>multicore</i>), Intel Core ou Amd Ryzen com lançamento posterior a Q2 2022 e com pontuação mínima de 25 mil pontos no Passmark CPU Mark, 32 GB RAM em <i>dual channel</i> , SSD M.2 NVME de 500GB, controladora de vídeo com 4GB e sistema operacional Windows 11 Pro, mouse, teclado, com garantia <i>on-site</i> incluindo manutenção e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	10

LOTE Nº 02 - NOTEBOOKS		
Item	Descrição	Quantidade
1	Estação portátil (notebook), arquitetura de 64 bits com tecnologia de múltiplos núcleos (<i>multicore</i>), Intel Core ou Amd Ryzen com lançamento posterior a Q2 2022 e com pontuação mínima de 21 mil pontos no Passmark CPU Mark, 16 GB RAM, SSD M.2 NVME de 500GB, controladora de vídeo <i>offboard</i> com 4GB com saída digital (HDMI ou <i>tDisplayPort</i>) e pontuação mínima de 5 mil pontos no G3D Mark, <i>wifi</i> e <i>bluetooth</i> integrados, sistema operacional Windows 11 Pro, mouse sem fio, com garantia <i>on-site</i> incluindo manutenção e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	10

LOTE Nº 03 - LICENÇAS MICROSOFT OFFICE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP		
Item	Descrição	Quantidade
1	Licenças Microsoft Office Home & Business 2021	70

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de renovação parcial do parque de hardware da Fomento Paraná para substituição de equipamentos de tecnologia obsoleta ou deficitária.

Entende-se indispensável referida substituição, pois o surgimento de novas tecnologias e ferramentas de processamento de dados na esfera digital implica na necessidade da atualização dos equipamentos de informática que ao longo do tempo tornam-se obsoletos impactando diretamente no rendimento de execução das atividades da instituição, por parte de seus colaboradores, e ainda, em certas situações, na impossibilidade de utilização de aplicativos, programas de computadores e ou softwares específicos que passam a requerer equipamentos mais atualizados para operacionalização dos recursos de informática.

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

A subdivisão dos lotes 01 e 02 não é técnica e administrativamente viável pois se trata de fornecimento de produto, garantia/assistência técnica. Representaria perda de escala caso fosse parcelado, além de ir contra o princípio da eficiência uma vez que haveria um aumento dos riscos inerentes à própria execução, pois, quando executado por vários contratados, pode não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados. Não menos importante é a necessidade de padronização do objeto que restaria comprometida caso ele fosse parcelado. Entretanto, para ambos os lotes será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Já o lote 03 será exclusivo para participação de ME/EPP.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS/MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens do objeto desta licitação são considerados como bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 3º, item IV do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná.

4.2 Tendo em vista a classificação, o procedimento atende os requisitos para ser executado mediante Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis conforme estabelecido no RILC.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Só poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor;

5.2 A Vencedora da licitação deverá designar preposto, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, devendo:

- a) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela FOMENTO PARANÁ, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os bens e serviços contratados;
- b) Manter a FOMENTO PARANÁ informada de todos os detalhes dos bens e serviços contratados, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. LOTE 01 – ITEM 1 – ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO PADRÃO PARA ESCRITÓRIO

6.1.1. Placa Mãe:

- a) Deverá implementar:
 - i) Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;
 - ii) Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;
 - iii) Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração de BIOS;
- b) Controladoras de discos rígidos SATA e M.2:
 - i) 2(dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;
 - ii) 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – *Solid State Drive*);
- c) Controladora USB com suporte a dispositivos externos:
 - i) 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;
 - ii) 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.1, ou superior;
 - iii) A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente;
- d) Controladora de áudio:
 - i) 1 (uma) saída estéreo;
 - ii) 1 (uma) entrada de microfone;
 - iii) Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);
- e) Capacidade mínima de expansão para 64GB de memória RAM;
- f) Módulo TPM (*Trusted Platform Module*) para criptografia das chaves do sistema;

- i) Integrado a placa-mãe (*motherboard*) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
- ii) Será aceita a implementação em *firmware*;
- iii) Versão 2.0 ou superior;
- g) *Slots PCIe*:
 - i) 1 (um) *slot* padrão PCIe X16, Gen 3 ou superior;
- h) *Chipset*:
 - i) Deverá suportar velocidade máxima do barramento de comunicação com o processador ofertado;
 - ii) Operar com dois canais simultâneos (*Dual Channel*);
- i) *BIOS*:
 - i) Deverá estar em conformidade como Padrão *UEFI* na versão 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir);
 - (1) O FABRICANTE deve ser registrado na ‘*Membership List*’ do *Unified Extensible Firmware Interface Forum*, acessível pelo website www.uefi.org/members, ou endereço que o venha substituir, estando na categoria ‘*Promoters*’ ou ‘*Contributors*’, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação *UEFI*;
 - ii) Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (*COPYRIGHT*) sobre esta *BIOS*, ou a declaração do FABRICANTE do equipamento informando que a *BIOS* possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido.
 - iii) Deverá prover suporte à *SMBIOS*, *ACPI*, atualização e configuração da *BIOS*;
 - iv) Suporte do recurso *PXE (Pre-boot Execution Environment)* e *WOL (Wake on LAN)*;
 - v) Deverá possuir interface gráfica e diagnóstico dos componentes do equipamento;
 - vi) A data da versão da *BIOS* deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2021.

6.1.2. Processador de 64 bits:

- a) Arquitetura “*desktop*”;
- b) Plataforma *Intel Core* ou *AMD Ryzen*:
 - i) O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo conforme avaliação do *software Performance Test da Passmark*, como indicado no requisito 6.1.11, item "h" ‘Avaliação de desempenho do processador’;
 - ii) A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;
 - iii) Só será aceito processador lançado a partir do segundo trimestre de 2022 (Q2 2022);
- c) Dissipador e ventilador (*cooler*) homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

6.1.3. Interface de Rede Interna:

- a) *Ethernet* com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx:
 - i) Implementar as funções *Wale-On-LAN (WOL)* e *PXE 2.0*;
 - ii) *Auto-negotiation* (suporte a negociação automática de velocidade, modo *Half/full* duplex e inversão de pares de *TX/RX*);
 - iii) Conector *RJ-45*.
- b) Sem fio:
 - i) Padrões *IEEE 802.11 g / n / ac, Dual Band, 2x2*;
 - ii) Implementar criptografia *AES/PKI*;
 - iii) Implementar autenticação *WPA2 enterprise* e *IEEE 802.1x/EAP*.

6.1.4. Controladora de Vídeo:

- a) Placa de vídeo *on-board* ou *off-board* com, no mínimo, 4GB de memória;
- b) 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão *DVI* ou *HDMI*;
- c) **Caso as saídas digitais sejam no formato miniHDMI ou Display Port, deverá ser entregue cabo miniHDMI para HDMI ou cabo Display Port para HDMI, sendo esses cabos conversores diretos sem uso de outros adaptadores, até totalizar o número de 2 saídas digitais do tipo DVI ou HDMI;**
- d) Suporte simultâneo a 2 monitores;
- e) Resolução 1.920 x 1.080 *dpi*;
- f) Compatível com a tecnologia *DirectX 12*, ou superior.

6.1.5. Memória RAM:

- a) *DDR4*, 3.200 Mhz ou superior;

- b) 2 (dois) módulos de 8GB, totalizando 16GB operando em *dual channel*;
- c) Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.

6.1.6. Unidade de Armazenamento SSD:

- a) Tecnologia M.2 *PCIe NVMe*;
- b) Capacidade de armazenamento de 500 GB;
- c) Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s;
- d) Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s.

6.1.7. Gabinete:

- a) Com *slot* de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “*Kensington*” que trave todas as partes do gabinete;
- b) Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de *logs* de intrusão e gravar na *BIOS*;
- c) 8 (oito) interfaces padrão *USB*, sendo no mínimo duas frontais;
- d) Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;
- e) Fonte interna Bivolt (127 V e 220 V):
 - i) Com correção de fator de potência ativo;
 - ii) Eficiência de mínima de 85% em regime de meia carga (uso de 50% da capacidade), equivalente à certificação 80 PLUS BRONZE (<https://www.clearesult.com/80plus/> ou endereço que o venha substituir), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;
 - iii) Todas as conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
 - iv) Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
 - v) Cabo de força NBR-14.136;
- f) Volume máximo de 10.000 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10 litros;
- g) O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de *drivers* atualizados, correções de problemas, *firmwares* e informações de gabinete do equipamento;
- h) Não serão aceitos gabinetes de MiniPC com fontes externas.

6.1.8. Periféricos:

- a) *Mouse* ótico com resolução de 1000dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (*scroll*), *Interface USB*;
- b) Teclado com *Interface USB*, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;
- c) O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do *mouse* deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;
- d) O teclado e o *mouse* podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete. O conjunto deverá acompanhar um kit de pilhas extras para contingência.
- e) *Mouse* e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;
- f) Será aceito o regime de *OEM (Original Equipment Manufacturer)*, desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;
- g) Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de *mouses* e teclados de livre comercialização no mercado;
- h) Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos os dispositivos.

6.1.9. Compatibilidade:

- a) Com o sistema operacional *Microsoft Windows 11 Professional* de 64 bits;
- b) O equipamento ofertado deverá constar no site *Windows Compatible Products List* para o sistema operacional *Microsoft Windows 11 Professional*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Certification Report*, emitido, especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou endereço que o venha substituir.

6.1.10. Sistema Operacional:

- a) Licença de uso do sistema operacional *Microsoft Windows 11 Professional* de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime *OEM*;

- b) Chave da licença (*BIOS OEM Key*) do sistema operacional *Microsoft Windows* deverá estar gravada na *BIOS* do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de *software* que possa demonstrar esta característica, por exemplo, *ProduKey v1.8* ou superior, no site: www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional *slmgr - dlv* (ou outro comando que obtenha a informação);
- c) O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com *drivers* para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE e que permita realizar diagnóstico no equipamento.

6.1.11. Certificações e requisitos de qualidade:

- a) Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
 - i) Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
 - ii) Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
 - iii) Comprovação da Eficiência Energética;
 - iv) Possuir o Selo da Certificação dos ensaios.
- b) Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:
 - i) Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
 - ii) Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
 - iii) Certificado de consumo eficiente de energia *Energy Star 7.0*, ou superior.
- c) Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:
 - i) Certificação *EPEAT 2019* na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica *EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net)*, ou endereço que o venha substituir;
 - ii) Caso não possua certificado *EPEAT*, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou endereço que o venha substituir;
- d) Caso o equipamento ofertado possua interfaces sem fio (*mouse* e teclado, *WiFi* ou *Bluetooth* ou *3G/4G*), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove:
 - i) Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br, ou endereço que o venha substituir;
 - ii) O selo de certificação, que deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- e) Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio *DMTF (Desktop Management Task Force)* que especifica o padrão “*DMF*” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “*Board*” ou “*Leadership*”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou endereço que o venha substituir.
- f) Requisitos de qualidade:
 - i) Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes quer sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- g) Exigências das certificações para o equipamento ofertado:
 - i) A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;
 - ii) Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;
 - iii) Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- h) Avaliação de desempenho do processador:
 - i) Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e *drivers* instalados e ativados;
 - ii) Deverá ser instalado o *software Performance Test* última versão, disponível para *download*;
 - iii) A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no *link*: <https://www.passmark.com/products/performancetest/download.php>, ou endereço que o venha substituir;
 - iv) Deverá ser executado o teste completo do equipamento;
 - v) Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 21.000 pontos (*Passmark CPU Mark*), ou valor superior;
- i) Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

6.1.12. Garantia, manuais, drivers e acessórios:

- a) Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via *download* do site do FABRICANTE;
- b) Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para *download* gratuito, todos os *drivers* de dispositivos, *BIOS*, *firmwares* e *softwares* para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
- d) Deverá ser ofertada garantia on-site compreendendo manutenção e suporte técnico a todos os componentes ofertados, prestados por Centro de Assistência Técnica autorizada pelo Fabricante, sediados em Curitiba ou região metropolitana de Curitiba, válida por um período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de aceite da entrega dos equipamentos, sendo os atendimentos de hardware realizados presencialmente na sede da FOMENTO PARANÁ, das 9:00 às 18:00, em dias úteis, na cidade de Curitiba – PR. A solução deve ser realizada em até 3 (três) dias úteis após o registro da ocorrência;
- e) **Na entrega do equipamento, a Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição de sua garantia (e extensão, se for o caso), conforme especificado neste edital, junto ao fabricante.**

6.2. LOTE 01 – ITEM 2 – ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO AVANÇADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

6.2.1. Placa Mãe:

- a) Deverá implementar:
 - i) Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;
 - ii) Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;
 - iii) Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração de *BIOS*;
- b) Controladoras de discos rígidos *SATA* e *M.2*:
 - i) 2(dois) ou mais dispositivos no padrão *SATA*, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;
 - ii) 1 (um) ou mais dispositivos padrão *M.2 PCIe* (para disco *SSD – Solid State Drive*);
- c) Controladora *USB* com suporte a dispositivos externos:
 - i) 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão *USB 2.0* ou superior;
 - ii) 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão *USB 3.1*, ou superior;
 - iii) A soma de todas as interfaces *USB* deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente;
- d) Controladora de áudio:
 - i) 1 (uma) saída estéreo;
 - ii) 1 (uma) entrada de microfone;
 - iii) Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);
- e) Capacidade mínima de expansão para 64GB de memória *RAM*;
- f) Módulo *TPM (Trusted Platform Module)* para criptografia das chaves do sistema:
 - i) Integrado a placa-mãe (*motherboard*) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
 - ii) Será aceita a implementação em *firmware*;
 - iii) Versão 2.0 ou superior;
- g) *Slots PCIe*:
 - i) 1 (um) *slot* padrão *PCIe X16*, Gen 3 ou superior;
- h) *Chipset*:
 - i) Deverá suportar velocidade máxima do barramento de comunicação com o processador ofertado;
 - ii) Operar com dois canais simultâneos (*Dual Channel*);
- i) *BIOS*:
 - i) Deverá estar em conformidade como Padrão *UEFI* na versão 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir);
 - (1) O FABRICANTE deve ser registrado na ‘*Membership List*’ do *Unified Extensible Firmware Interface Forum*, acessível pelo website www.uefi.org/members, ou endereço que o venha substituir, estando na categoria “*Promoters*” ou “*Contributors*”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação *UEFI*;

- ii) Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (*COPYRIGHT*) sobre esta *BIOS*, ou a declaração do FABRICANTE do equipamento informando que a *BIOS* possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido.
- iii) Deverá prover suporte à *SMBIOS*, *ACPI*, atualização e configuração da *BIOS*;
- iv) Suporte do recurso *PXE (Pre-boot Execution Environment)* e *WOL (Wake on LAN)*;
- v) Deverá possuir interface gráfica e diagnóstico dos componentes do equipamento;
- vi) A data da versão da *BIOS* deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2021.

6.2.2. Processador de 64 bits:

- a) Arquitetura “*desktop*”;
- b) Plataforma *Intel Core* ou *AMD Ryzen*:
 - i) O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo conforme avaliação do *software Performance Test da Passmark*, como indicado no requisito 11, item “h” ‘Avaliação de desempenho do processador’;
 - ii) A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;
 - iii) Só será aceito processador lançado a partir do segundo trimestre de 2022 (Q2 2022);
- c) Dissipador e ventilador (*cooler*) homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

6.2.3. Interface de Rede Interna:

- a) *Ethernet* com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx:
 - i) Implementar as funções *Wale-On-LAN (WOL)* e *PXE 2.0*;
 - ii) *Auto-negotiation* (suporte a negociação automática de velocidade, modo *Half/full* duplex e inversão de pares de *TX/RX*);
 - iii) Conector *RJ-45*.
- b) Sem fio:
 - i) Padrões *IEEE 802.11 g / n / ac, Dual Band, 2x2*;
 - ii) Implementar criptografia *AES/PKI*;
 - iii) Implementar autenticação *WPA2 enterprise* e *IEEE 802.1x/EAP*.

6.2.4. Controladora de Vídeo:

- a) Placa de vídeo *on-board* ou *off-board* com, no mínimo, 4GB de memória;
- b) 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão *DVI* ou *HDMI*;
- c) Caso as saídas digitais sejam no formato *miniHDMI* ou *Display Port*, deverá ser entregue cabo *miniHDMI* para *HDMI* ou cabo *Display Port* para *HDMI*, sendo esses cabos conversores diretos sem uso de outros adaptadores, até totalizar o número de 2 saídas digitais do tipo *DVI* ou *HDMI*;
- d) Suporte simultâneo a 2 monitores;
- e) Resolução 1.920 x 1.080 *dpi*;
- f) Compatível com a tecnologia *DirectX 12*, ou superior.

6.2.5. Memória RAM:

- a) *DDR4*, 3.200 Mhz ou superior;
- b) 2 (dois) módulos de 16GB, totalizando 32GB operando em *dual channel*;
- c) Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.

6.2.6. Unidade de Armazenamento SSD:

- a) Tecnologia *M.2 PCIe NVMe*;
- b) Capacidade de armazenamento de 500 GB;
- c) Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s;
- d) Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s.

6.2.7. Gabinete:

- a) Com *slot* de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “*Kensington*” que trave todas as partes do gabinete;
- b) Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na *BIOS*;
- c) 8 (oito) interfaces padrão *USB*, sendo no mínimo duas frontais;
- d) Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo *combo*;

- e) Fonte interna Bivolt (127 V e 220 V):
 - i) Com correção de fator de potência ativo;
 - ii) Eficiência de mínima de 85% em regime de meia carga (uso de 50% da capacidade), equivalente à certificação 80 PLUS BRONZE (<https://www.clearesult.com/80plus/> ou endereço que o venha substituir), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;
 - iii) Todas as conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
 - iv) Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
 - v) Cabo de força NBR-14.136;
- f) Volume máximo de 10.000 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10 litros;
- g) O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de *drivers* atualizados, correções de problemas, *firmwares* e informações de gabinete do equipamento;
- h) Não serão aceitos gabinetes de MiniPC com fontes externas.

6.2.8. Periféricos:

- a) *Mouse* ótico com resolução de 1000dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (*scroll*), *Interface USB*;
- b) Teclado com *Interface USB*, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;
- c) O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do *mouse* deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;
- d) O teclado e o *mouse* podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete. O conjunto deverá acompanhar um kit de pilhas extras para contingência.
- e) *Mouse* e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;
- f) Será aceito o regime de *OEM (Original Equipment Manufacturer)*, desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;
- g) Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de *mouses* e teclados de livre comercialização no mercado;
- h) Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos os dispositivos.

6.2.9. Compatibilidade:

- a) Com o sistema operacional *Microsoft Windows 11 Professional* de 64 bits;
- b) O equipamento ofertado deverá constar no site *Windows Compatible Products List* para o sistema operacional *Microsoft Windows 11 Professional*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Certification Report*, emitido, especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou endereço que o venha substituir.

6.2.10. Sistema Operacional:

- a) Licença de uso do sistema operacional *Microsoft Windows 11 Professional* de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime *OEM*;
- b) Chave da licença (*BIOS OEM Key*) do sistema operacional *Microsoft Windows* deverá estar gravada na *BIOS* do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de *software* que possa demonstrar esta característica, por exemplo, *ProduKey v1.8* ou superior, no site: www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional *slmgr -dlv* (ou outro comando que obtenha a informação);
- c) O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com *drivers* para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE e que permita realizar diagnóstico no equipamento.

6.2.11. Certificações e requisitos de qualidade:

- a) Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
 - i) Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
 - ii) Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
 - iii) Comprovação da Eficiência Energética;
 - iv) Possuir o Selo da Certificação dos ensaios.

- b) Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:
 - i) Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
 - ii) Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
 - iii) Certificado de consumo eficiente de energia *Energy Star 7.0*, ou superior.
- c) Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:
 - i) Certificação *EPEAT 2019* na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica *EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net)*, ou endereço que o venha substituir;
 - ii) Caso não possua certificado *EPEAT*, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou endereço que o venha substituir;
- d) Caso o equipamento ofertado possua interfaces sem fio (*mouse* e teclado, *WiFi* ou *Bluetooth* ou *3G/4G*), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove:
 - i) Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br, ou endereço que o venha substituir;
 - ii) O selo de certificação, que deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- e) Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio *DMTF (Desktop Management Task Force)* que especifica o padrão “*DMT*” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “*Board*” ou “*Leadership*”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou endereço que o venha substituir.
- f) Requisitos de qualidade:
 - i) Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- g) Exigências das certificações para o equipamento ofertado:
 - i) A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;
 - ii) Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;
 - iii) Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- h) Avaliação de desempenho do processador:
 - i) Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e *drivers* instalados e ativados;
 - ii) Deverá ser instalado o *software Performance Test* última versão, disponível para *download*;
 - iii) A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no *link*: <https://www.passmark.com/products/performancetest/download.php>, ou endereço que o venha substituir;
 - iv) Deverá ser executado o teste completo do equipamento;
 - v) Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 21.000 pontos (*Passmark CPU Mark*), ou valor superior;
- i) Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

6.2.12. Garantia, manuais, drivers e acessórios:

- a) Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via *download* do site do FABRICANTE;
- b) Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para *download* gratuito, todos os *drivers* de dispositivos, *BIOS*, *firmwares* e *softwares* para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
- d) Deverá ser ofertada garantia on-site compreendendo manutenção e suporte técnico a todos os componentes ofertados, prestados por Centro de Assistência Técnica autorizada pelo Fabricante, sediados em Curitiba ou região metropolitana de Curitiba, válida por um período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de aceite da entrega dos equipamentos, sendo os atendimentos de hardware realizados presencialmente na sede da FOMENTO PARANÁ, das 9:00 às 18:00, em dias úteis, na cidade de Curitiba – PR. A solução deve ser realizada em até 3 (três) dias úteis após o registro da ocorrência;
- e) Na entrega do equipamento, a Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição de sua garantia (e extensão, se for o caso), conforme especificado neste edital, junto ao fabricante.

6.3. LOTE 02 – ITEM 1 – NOTEBOOKS

6.3.1. Placa Mãe:

- a) Deverá implementar:
 - i) Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;
 - ii) Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;
 - iii) Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração de *BIOS*;
- b) Controladoras de discos rígidos M.2:
 - ii) 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco *SSD – Solid State Drive*);
- c) Controladora *USB* com suporte a dispositivos externos:
 - i) A soma de todas as interfaces *USB* deverá permitir conectar 3 (três) ou mais dispositivos diretamente;
 - ii) 1 (uma) das interfaces no padrão *USB 3.0* Tipo A energizada, ou versão superior, que permita carregar telefone móvel;
 - iii) 1 (uma) das interfaces padrão *USB* Tipo C, com capacidade de transmitir, opcionalmente, sinais de áudio e vídeo e conectar docas;
- d) Controladora de áudio analógico:
 - i) 1 (uma) saída estéreo;
 - ii) 1 (uma) entrada de microfone;
 - iii) Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);
 - iv) Com microfone interno e alto-falantes embutidos;
- e) Controladora de vídeo com interface digital nativa para conexão a monitor ou projetor externo;
- f) Interface *wireless* integrada:
 - i) Padrões IEEE 802.11 g / n / ac, *Dual Band*, 2x2;
 - ii) Implementar criptografia AES/PKI;
 - iii) Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;
- g) Interface *Bluetooth* 4.0, ou superior;
- h) Capacidade mínima de expansão para 32GB de memória *RAM*;
- i) Módulo TPM (*Trusted Platform Module*) para criptografia das chaves do sistema:
 - i) Integrado a placa-mãe (*motherboard*) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
 - ii) Será aceita a implementação em *firmware*;
 - iii) Versão 2.0 ou superior;
- j) Possuir no mínimo 1 (um) *slot* para memória *RAM* DDR4 livre (sem utilização);
- k) *Chipset*:
 - i) Deverá suportar velocidade máxima do barramento de comunicação com o processador ofertado;
- l) *BIOS*:
 - i) Deverá estar em conformidade como Padrão *UEFI* na versão 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir);
 - (1) O FABRICANTE deve ser registrado na ‘*Membership List*’ do *Unified Extensible Firmware Interface Forum*, acessível pelo website www.uefi.org/members, ou endereço que o venha substituir, estando na categoria ‘*Promoters*’ ou ‘*Contributors*’, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação *UEFI*;
 - ii) Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (*COPYRIGHT*) sobre esta *BIOS*, ou a declaração do FABRICANTE do equipamento informando que a *BIOS* possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido.
 - iii) Deverá prover suporte à *SMBIOS*, *ACPI*, atualização e configuração da *BIOS*;
 - iv) Suporte do recurso *PXE (Pre-boot Execution Environment)* e *WOL (Wake on LAN)*;
 - v) Deverá possuir interface gráfica e diagnóstico dos componentes do equipamento;
 - vi) A data da versão da *BIOS* deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2021.

6.3.2. Processador de 64 bits:

- a) Arquitetura ‘*mobile*’;
- b) Plataforma *Intel Core* ou *AMD Ryzen*:
 - i) O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo conforme avaliação do *software Performance Test da Passmark*, como indicado no requisito 6.3.12, item “i” ‘Avaliação de desempenho do processador’;

- ii) A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;
- iii) Só será aceito processador lançado a partir do segundo trimestre de 2022 (Q2 2022);
- c) Dissipador e ventilador (*cooler*) homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

6.3.3. Interface de Rede Interna:

- a) *Ethernet* com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx:
 - i) Implementar as funções *Wake-On-LAN (WOL)* e *PXE 2.0*;
 - ii) *Auto-negotiation* (suporte a negociação automática de velocidade, modo *Half/full* duplex e inversão de pares de *TX/RX*);
 - iii) Conector *RJ-45*.

6.3.4. Controladora de Vídeo:

- a) Placa de vídeo *off-board* ;
- b) 4 GB *GDDR5* de memória dedicada, ou superior;
- c) (uma) saída digital, podendo ser padrão *HDMI*, *DisplayPort* ou *USB-C*;;
- d) Suporte simultâneo a 2 (dois) monitores, sendo um deles o monitor do *notebook* e o outro ligado à saída de vídeo externa;
- e) Resolução 1.920 x 1.080 *dpi*, na saída de vídeo digital;
- f) Compatível com a tecnologia *DirectX 12*, ou superior;
- g) Compatível com a tecnologia *OpenGL 4.5*, ou superior;
- h) Deverá atingir índice de desempenho mínimo avaliado pelo *software Performance Test da Passmark* como indicado no requisito 6.3.12, item "i" 'Avaliação de desempenho do processador e da placa de vídeo *off-board*'.

6.3.5. Memória RAM:

- a) *DDR4*, 3.200 Mhz ou superior;
- b) Capacidade mínima de 16GB;
- c) O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado.

6.3.6. Unidade de Armazenamento SSD:

- a) Tecnologia *M.2 PCIe NVMe*;
- b) Capacidade de armazenamento de 500 GB;
- c) Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s;
- d) Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s.

6.3.7. Monitor:

- a) LCD com dimensão mínima de 15 polegadas, ou superior;
- b) Tecnologia de iluminação LED;
- c) Resolução nativa de 1.920 x 1080, ou superior.

6.3.8. Componentes:

- a) *Mouse touch pad* com dois botões, podendo estes serem também com tecnologia *touch*;
- b) Teclado padrão *ABNT2*, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;
- c) *Webcam* 0,9 M *pixels*, 720p
- d) Bateria:
 - i) Tecnologia composta com lítio;
 - ii) Capacidade mínima de 45 Wh;
- e) Fonte bivolt (127 V e 220 V) com capacidade de:
 - i) Suportar o equipamento ofertado;
 - ii) Carregar completamente a bateria do *notebook*;
 - iii) Homologada para o conjunto formado por *notebook* e bateria;
 - iv) Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo;
 - v) Retirado;
 - vi) Retirado;
- f) Gabinete com *slot* para tranca de segurança tipo "*Kensington*" ou "*Noble Wedge Lock*";

- g) Peso máximo do equipamento 2,1 Kg com bateria e demais componentes internos;
- h) O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de *drivers* atualizados, correções de problemas, *firmwares* e informações de garantia do equipamento;

6.3.9. Acessórios:

- a) *Mouse* ótico sem fio:
 - i) Resolução de 1000 *dpi* com 2 (duas) teclas e dispositivo de rolagem (*scroll*);
 - ii) Receptor para interface *USB* ou embutido e com *mouse pad* apropriado;
- b) Conversor externo da interface de vídeo digital (*HDMI* ou *DisplayPort* ou *USB* Tipo C) para vídeo analógico *VGA/D-Sub*, caso o equipamento não possua uma saída *VGA* interna;
- c) Conversor externo da interface de vídeo digital *DisplayPort* ou *USB* Tipo C para vídeo digital *HDMI*, caso o equipamento não possua uma saída *HDMI* interna;
- d) A interface de vídeo digital poderá ser mini *HDMI* ou mini *DisplayPort* ou variantes, desde que seja compatível com o(s) conversor(es) exigido(s);
- e) Cabo de segurança padrão “*Kensington*” ou “*Noble Wedge Lock*”, com cadeado ou fechadura com chave;
- f) Bolsa ou mochila para acondicionamento e transporte do *notebook*, do *mouse*, dos cabos e da fonte;
- g) Deve ser composta de material resistente, impermeável e possuir acolchoamento para proteger o *notebook*;
- h) Deve possuir duas alças de ombro (mochila) ou, no mínimo, uma alça de ombro (bolsa);
- i) Possuir *software* para uso da *webcam* assim como seus *drivers*, com as respectivas licenças de uso.

6.3.10. Compatibilidade:

- a) Com o sistema operacional *Microsoft Windows 11 Professional* de 64 bits;
- b) O equipamento ofertado deverá constar no site *Windows Compatible Products List* para o sistema operacional *Microsoft Windows 11 Professional*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Certification Report*, emitido, especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou endereço que o venha substituir.

6.3.11. Sistema Operacional:

- a) Licença de uso do sistema operacional *Microsoft Windows 11 Professional* de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime *OEM*;
- b) Chave da licença (*BIOS OEM Key*) do sistema operacional *Microsoft Windows* deverá estar gravada na *BIOS* do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de *software* que possa demonstrar esta característica, por exemplo, *ProduKey v1.8* ou superior, no site: www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional *slmgr - dlv* (ou outro comando que obtenha a informação);
- c) O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com *drivers* para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE e que permita realizar diagnóstico no equipamento.

6.3.12. Certificações e requisitos de qualidade:

- a) Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
 - i) Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
 - ii) Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
 - iii) Comprovação da Eficiência Energética;
 - iv) Possuir o Selo da Certificação dos ensaios.
- b) Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:
 - i) Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
 - ii) Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
 - iii) Certificado de consumo eficiente de energia *Energy Star 7.0*, ou superior.
- c) Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:
 - i) Certificação *EPEAT 2019* na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica *EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net)*, ou endereço que o venha substituir;

- ii) Caso não possua certificado *EPEAT*, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou endereço que o venha substituir;
- d) Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces *WiFi*, *Bluetooth* ou 3G/4G no equipamento ofertado):
 - i) PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (*WiFi*), 3G/4G e *Bluetooth* para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;
 - ii) O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br, ou endereço que o venha substituir
 - iii) O selo de certificação, que deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- e) Para as interfaces sem fio (*mouse*, *WiFi* e *Bluetooth*), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove:
 - i) Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br, ou endereço que o venha substituir;
 - ii) O selo de certificação, que deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- f) Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio *DMTF* (*Desktop Management Task Force*) que especifica o padrão “*DMI*” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “*Board*” ou “*Leadership*”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou endereço que o venha substituir.
- g) Requisitos de qualidade:
 - i) Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- h) Exigências das certificações para o equipamento ofertado:
 - i) A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;
 - ii) Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;
 - iii) Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- i) Avaliação de desempenho do processador:
 - i) Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e *drivers* instalados e ativados;
 - ii) Deverá ser instalado o *software Performance Test* última versão, disponível para *download*;
 - iii) A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no *link*: <https://www.passmark.com/products/performancetest/download.php>, ou endereço que o venha substituir;
 - iv) Deverá ser executado o teste completo do equipamento;
 - v) Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 21.000 pontos (*Passmark CPU Mark*), ou valor superior;
 - vi) Deverá ser aferido o desempenho da placa de vídeo *off-board*, a qual deverá atingir 5.000 pontos (*G3D Mark*), ou valor superior;
- j) Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

6.3.13. Garantia, manuais, *drivers* e acessórios:

- a) Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via *download* do site do FABRICANTE;
- b) Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para *download* gratuito, todos os *drivers* de dispositivos, *BIOS*, *firmwares* e *softwares* para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
- d) Deverá ser ofertada garantia on-site compreendendo manutenção e suporte técnico a todos os componentes ofertados, prestados por Centro de Assistência Técnica autorizada pelo Fabricante, sediados em Curitiba ou região metropolitana de Curitiba, válida por um período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de aceite da entrega dos equipamentos, sendo os atendimentos de hardware realizados presencialmente na sede da FOMENTO PARANÁ, das 9:00 às 18:00, em dias úteis, na cidade de Curitiba – PR. A solução deve ser realizada em até 3 (três) dias úteis após o registro da ocorrência;
- e) **Na entrega do equipamento, a Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição de sua garantia (e**

extensão, se for o caso), conforme especificado neste edital, junto ao fabricante.

6.4. LOTE 04 – ITEM 1 - LICENÇAS MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

7. DA SUSTENTABILIDADE

- 7.1.** Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.
- 7.2.** Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 7.3.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.4.** Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. DA AMOSTRA

- 8.1.** A proponente que tiver ofertado o menor preço deverá encaminhar previamente à contratação, às suas custas, como amostra para os lotes 1 e lote 2, conforme tabela.

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Estação de trabalho (desktop), tipo padrão para escritório	01
1	2	Estação de trabalho (desktop), tipo avançada para desenvolvimento de sistemas	01
2	1	Estação portátil (notebook)	01

- 8.2.** A amostra deverá ser encaminhada para a Fomento Paraná no prazo máximo de até 07(sete) dias úteis, contados da convocação, contendo a identificação da proponente, o nome e o número da licitação.
- 8.3.** A Fomento Paraná poderá, a seu critério, conceder a prorrogação, uma única vez, do prazo estipulado desde que solicitada pela proponente dentro do prazo previsto para a apresentação e devidamente justificada/comprovada esta necessidade.
- 8.4.** Implicará na desclassificação automática da proposta:
 - a. não apresentação da amostra;
 - b. apresentação com especificação em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
 - c. apresentação de amostra em condições que não permitam sua avaliação.
- 8.5.** As amostras apresentadas serão abertas, instaladas, conectadas a outros equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 8.6.** As amostras deverão vir acompanhadas de toda a documentação técnica necessária para sua instalação, programação e operação.
- 8.7.** A amostra será analisada pela Equipe Técnica da Fomento Paraná, e esta avaliação compreenderá testes e procedimentos pertinentes ou diligências, realizadas a critério desta, visando aferir a real capacidade técnica do equipamento e verificar o atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 8.8.** A amostra considerada aprovada será contabilizada como equipamento entregue, descontando-se do total previsto, e servirá de base comparativa para a entrega dos demais equipamentos.
- 8.9.** A amostra rejeitada somente poderá ser retirada após a homologação do processo licitatório. Poderá ser retirada pela proponente, no estado em que se encontrar após a avaliação, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação. Caso não retire a amostra nesse prazo, a proponente será notificada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, a seu critério, Fomento Paraná poderá dar qualquer destinação ao bem.
- 8.10.** A Fomento Paraná, a seu critério, se julgar necessário, solicitará à contratada a apresentação de Laudo ou poderá

encaminhar as amostras para laboratório habilitado, para comprovação das características técnicas do objeto. O custo para elaboração do Laudo deverá ser suportado pela proponente, a qual deverá efetuar o pagamento em até 02 (dois) dias úteis contados da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

9. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A Licitante contratada deverá entregar o objeto desta licitação na sede da Fomento Paraná, localizada na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, Curitiba-PR, CEP 80.420-063, em dia útil, no horário compreendendo das 09h00 às 17h00.
- 9.2. Prazo máximo para fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.
- 9.3. A Fomento Paraná poderá, a seu critério, conceder a prorrogação, uma única vez, do prazo estipulado desde que solicitada pela proponente dentro do prazo previsto para a apresentação e devidamente justificada/comprovada esta necessidade.
- 9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por Comissão de Recebimento, esta designada pela Fomento Paraná, que realizará posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 9.5. Para fins de recebimento definitivo, a Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas exigidas neste Edital e no Contrato firmado, bem como com o apresentado na proposta da licitante, e também na amostra.
- 9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e/ou na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da inconformidade à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7. Sendo atestados, pela Comissão de Recebimento, a entrega da totalidade dos itens, o atendimento aos requisitos deste Edital e do Contrato, e a conformidade com a proposta da licitante, será emitido Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 9.8. O Termo de Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento, e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos, estendendo-se ao longo do período de garantia.
- 9.9. Os equipamentos/materiais a serem entregues deverão ser originais, obrigatoriamente novos e sem uso, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. Os volumes deverão ser identificados externamente, citando os dados da Nota Fiscal e a descrição do conteúdo.
- 9.10. Deverão acompanhar os equipamentos suas documentações pertinentes, certificados, termos de garantia, manuais, cabos, acessórios e softwares necessários instalação e funcionamento;
- 9.11. **Na entrega do equipamento, a Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição de sua garantia (e extensão, se for o caso), conforme especificado neste edital, junto ao fabricante.**

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O ORÇAMENTO É SIGILOSO, conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16;

10.2. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto do contrato, tais como seguros, encargos, tributos, despesas administrativas, lucro, fretes, transporte, seguros, guarda, manuseios, etc, até a entrega das amostras e dos produtos, na sede da Fomento Paraná, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.3. O preço proposto para o Lote nº 01 deverá ser proporcionalizado para cada um dos itens, da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	%
1	1	Estação de trabalho (desktop), tipo padrão para escritório	85%
	2	Estação de trabalho (desktop), tipo avançada para desenvolvimento de sistemas	15%

Exemplo: Se o valor total da proposta para o Lote nº 01 for de R\$ 10.000,00, hipoteticamente, então o valor total do item 1 deverá ser de R\$ 8.500,00 e o valor total do item 2 deverá ser de R\$ 1.500,00. A proposta deverá ser preenchida da seguinte forma:

LOTE Nº 01					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	%
1	Estação de trabalho (desktop), tipo padrão para escritório	60	141,66	8.500,00	85%
2	Estação de trabalho (desktop), tipo avançada para desenvolvimento de sistemas	10	150,00	1.500,00	15%
Valor total do Lote 01				10.000,00	100%

11. METODOLOGIA DA DISPUTA

11.1. Na fase de lances, a disputa será realizada com base no oferecimento do Valor Global da Proposta para cada um dos lotes.

11.2. Será declarado vencedor o licitante que ofertar **o menor preço global cada um dos lotes**, desde que satisfeito o atendimento dos requisitos de habilitação.

11.3. O licitante poderá ofertar proposta para um ou mais lotes.

12. DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

Não serão permitidos reajustes ou repactuação dos preços contratados, ficando a contratada obrigada a fornecer o objeto pelo preço por ela proposto no processo licitatório.

13. VIGÊNCIA

13.1. O contrato será celebrado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério da FOMENTO PARANÁ, observados os limites da legislação aplicável.

13.2. Independentemente do término da vigência contratual, a CONTRATADA não será eximida da responsabilidade pela prestação de garantia ao objeto fornecido, a qual terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços contratados através deste procedimento licitatório será efetuado conforme a Cláusula Terceira do Anexo VII.

14.2. A realização do pagamento está condicionada:

- a. ao cumprimento do ANS, no que couber;
- b. à emissão do à aprovação/atestado da NF-e e emissão do Termo de Recebimento;
- c. à manutenção das condições de habilitação.

14.3. O valor da NF-e considerará os descontos decorrentes de eventual descumprimento do ANS.

14.4. Considerando que os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse podem possuir diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, será aceita NF-e destacando cada componente separadamente. A soma total dos componentes deverá corresponder ao valor total de cada item licitado.

15. ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos próprios da FOMENTO PARANÁ, previstos em seu orçamento.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega.

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

17.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC, com os termos do edital ou com disposições constantes no termo contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c. multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.a e 17.1.d poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 17.1.b e 17.1.c17.1.c.

17.3. Às infrações, serão aplicadas as seguinte penalidades, conforme a Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Penalidade	Incidência
01	Não entregar a amostra do produto, quando solicitado	1% sobre o valor do produto	Por produto / por dia de atraso
02	Não entregar os produtos nos prazos e condições previstos	1% sobre o valor do produto	Por produto / por dia de atraso
03	Entregar os produtos em desconformidade com as especificações exigidas	2% sobre o valor do produto	Por produto
04	Para os lotes 01 e 02, entregar os produtos em desconformidade com a amostra aprovada e com as especificações previstas	2% sobre o valor do produto	Por produto

ANEXO II
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada

_____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24.

Declara, ainda, que:

- a) () ostenta / () não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
- b) sob as penas da lei, reúne as condições de habilitação exigidas no edital, estando ciente que, caso não reúna as condições necessárias, estará sujeito(a) às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;
- c) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na Lei 13.303/16, inexistindo fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;
- d) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ no tratamento de dados pessoais neste processo licitatório;
- f) tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ;
- g) tem conhecimento das situações impeditivas à contratação indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto;
- h) Tem conhecimento do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ.

_____, de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

ANEXO III
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR O LICITANTE
NA LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24

(Empresa) _____, estabelecida na rua _____, CNPJ N° _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG. N° _____ e CPF n° _____ a quem confere poderes para representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar, transigir, oferecer proposta, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal. O outorgado tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ no tratamento de dados pessoais neste processo licitatório.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida

Observação: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares, ou representante legal.

ANEXO IV
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, ___ de _____ de 2024.

À
Agência de Fomento do Paraná S.A.
Rua Comendador Araujo, 652 - Batel
Curitiba-PR

Ref.: LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24

Prezados:

Apresentamos nossa proposta de preço, elaborada conforme especificações contidas no Edital em referência.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE Nº 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Estação de trabalho (desktop), tipo padrão para escritório	60		
	<i>Equipamento: (indicar o equipamento a ser fornecido pela proponente – Marca, modelo, tipo, etc.)</i>			
2	Estação de trabalho (desktop), tipo avançada para desenvolvimento de sistemas	10		
	<i>Equipamento: (indicar o equipamento a ser fornecido pela proponente – Marca, modelo, tipo, etc.)</i>			

LOTE Nº 02				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Estação portátil (notebook)	10		
	<i>Equipamento: (indicar o equipamento a ser fornecido pela proponente – Marca, modelo, tipo, etc.)</i>			

LOTE Nº 03 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Licenças Microsoft Office Home & Business 2021	70		

Obs.: O licitante poderá apresentar proposta de preços para um ou mais lotes.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias contados a partir da data limite de sua entrega.

3. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/ Endereço eletrônico e demais informações necessárias para contato:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do licitante ou de seu procurador)

ANEXO V
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico do licitante:
 - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
 - 1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ou firmar declaração, sob as penas da lei, que preenche os requisitos do § 4º do art 3º da Lei Complementar 123/2006 e não se enquadra em nenhuma das vedações.
- 2. Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:
 - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3. Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da licitação.
- 4. Qualificação Técnica:**
 - 4.1. Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização de fornecimento compatíveis em características e quantidade com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados.
 - 4.2. Para fins de julgamento do item, serão considerados os seguintes critérios:
 - a. Fornecedor compatível em características: que os atestados comprovem que a licitante tenha realizado contratos de fornecimento de estações de trabalho (desktop) / notebooks / Licenças Microsoft Office Home & Business 2021, de acordo com a proposta do licitante. Ex.: se a proponente deseja participar no lote nº 01 deverá apresentar atestado que comprove o fornecimento de estações de trabalho; caso deseje participar nos lotes nºs 01 e 02, o atestado deverá comprovar o fornecimento de estações de trabalho e notebooks, podendo ser apresentados atestados distintos por produto. Da mesma forma, o participante do lote 03, deverá apresentar atestado que comprove o fornecimento de licenças Microsoft.
 - b. Quantidade: que os atestados comprovem o fornecimento de 50% do quantitativo de cada um dos lotes.
- 5. Documentos Complementares:**
 - 5.1. Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade, com destaque aos itens 7.1 a 7.4 do Edital da Licitação (modelo do Anexo VI).
 - 5.2. Documentos referentes aos exatos equipamentos ofertados na proposta técnica, inclusive quanto à marca e ao modelo, que comprovem o atendimento às características e especificações técnicas mínimas de todos os componentes internos e externos definidos no Anexo I deste edital, podendo ser certificados, prospectos, catálogos ou manuais técnicos, ou documento de igual teor, desde que emitidos pelo fabricante.

Observações:

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Agente de Licitação, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Agente de Licitação, da veracidade quanto às informações apresentadas.

ANEXO VI
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24
MODELO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa _____
_____, CNPJ nº _____, sediada

_____, declara, sob as penas da lei, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em especial ao disposto nos itens 7.1 a 7.4 do Anexo I do Edital da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

_____, de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

ANEXO VII
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24
MODELO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº XX-24 que fazem a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A** e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como contratante, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada FOMENTO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, CEP 80.420-063, neste ato representada por ____; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, assim denominada doravante, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, com sede em ____, na Rua ____ nº ____, Bairro ____, CEP ____, neste ato representada por ____, portador da CI nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado em ____, na Rua ____, CEP ____; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº XX-24, em face de adjudicação dos serviços decorrentes da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24, realizada em xx.xx.24 em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, e de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos da licitação retro citada, bem como os termos da proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de estações de trabalho / notebooks / Licenças Microsoft Office Home & Business 2021, abaixo descritos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e Anexos da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº0x-24, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições, juntamente com a Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Estação de trabalho (desktop), tipo padrão para escritório - <i>(indicar o equipamento a ser fornecido pela proponente – Marca, modelo, tipo, etc)</i>	60		
	Estação de trabalho (desktop), tipo avançada para desenvolvimento de sistemas - <i>(indicar o equipamento a ser fornecido pela proponente – Marca, modelo, tipo, etc)</i>	10		
	Estação portátil (notebook) <i>(indicar o equipamento a ser fornecido pela proponente – Marca, modelo, tipo, etc)</i>	10		
	Licenças Microsoft Office Home & Business 2021	70		
VALOR TOTAL DO CONTRATO				

SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com início em xx.xx.xx e término em xx.xx.xx.

§ 1º Independentemente do término da vigência contratual, a CONTRATADA não será eximida da responsabilidade pela prestação de garantia ao objeto fornecido, a qual terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento do objeto.

TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto de que trata o presente contrato, a FOMENTO PARANÁ pagará à CONTRATADA, cumpridas as condições adiante especificadas, o **valor total de R\$** (.....).

§ 1º O pagamento será efetuado em única parcela, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, com indicação dos dados para depósito - nº do banco, nº da agência, nº da conta-corrente.

§ 2º Referidos documentos deverão ser apresentados juntamente com a entrega dos itens do objeto; e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento.

§ 3º A realização do pagamento está condicionada:

- a. ao cumprimento do ANS, no que couber;
- b. à emissão do à aprovação/atesto da NF-e e emissão do Termo de Recebimento;
- c. à manutenção das condições de habilitação.

§ 4º O valor da NF-e considerará os descontos decorrentes de eventual descumprimento do ANS.

§ 5º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

§ 6º Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

§ 7º A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, fretes, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, materiais, equipamentos e outras não relacionadas, incidentes sobre o fornecimento.

§ 8º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FOMENTO PARANÁ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (Tx) / 365$ TX = Taxa de compensação anual

$I = (6/100) / 365$

QUARTA – REAJUSTE

Não serão permitidos reajustes ou repactuação dos preços que foram propostos pela CONTRATADA no processo licitatório.

§ 1º O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pelo RILC.

QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar os itens a serem fornecidos, em remessa única, na sede da Fomento Paraná, localizada na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, Curitiba-PR, CEP 80.420-063, em dia útil, no horário compreendido entre 09h00 e 17h00.

§ 1º O fornecimento será efetuado em **remessa única** com prazo de entrega em 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

§ 2º A CONTRATANTE poderá, a seu critério, conceder a prorrogação, uma única vez, do prazo estipulado desde ue solicitada pela proponente dentro do prazo previsto para a apresentação e devidamente justificada/comprovada esta necessidade.

§ 3º Os bens serão recebidos provisoriamente por Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE, que realizará posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Edital.

§ 4º Para fins de recebimento definitivo, a Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas exigidas no Edital e neste Contrato, bem como com o apresentado na proposta da licitante, e também na amostra.

§ 5º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e/ou na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da inconformidade à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 6º Sendo atestados, pela Comissão de Recebimento, a entrega da totalidade dos itens, o atendimento aos requisitos do Edital e do Contrato, e a conformidade com a proposta da licitante, será emitido Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

§ 7º O Termo de Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento, e não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos, estendendo-se ao longo do período de garantia.

§ 8º Os equipamentos/materiais a serem entregues deverão ser originais, obrigatoriamente novos e sem uso, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. Os volumes deverão ser identificados externamente, citando os dados da Nota Fiscal e a descrição do conteúdo.

§ 9º Deverão acompanhar os equipamentos suas documentações pertinentes, certificados, termos de garantia, manuais, cabos, acessórios e softwares necessários instalação e funcionamento;

§ 10 Na entrega do equipamento, a Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição de sua garantia (e extensão, se for o caso), conforme especificado neste edital, junto ao fabricante.

SEXTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA apresentará à FOMENTO PARANÁ garantia *on-site* mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite da entrega dos equipamentos, para a integralidade do objeto fornecido, a qual deverá abranger a cobertura total dos itens entregues, inclusive quaisquer avarias decorrentes do transporte até o local da entrega que não tenham sido observadas anteriormente ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no Anexo I do Edital da licitação que deu origem à esta contratação.

§ 1º Os serviços de garantia deverão ser prestados por Centro de Assistência Técnica autorizada pelo Fabricante, sediados em Curitiba ou região metropolitana de Curitiba, sendo os atendimentos de hardware realizados presencialmente na sede da FOMENTO PARANÁ, das 9:00 às 18:00, em dias úteis, na cidade de Curitiba – PR;

§ 2º A solução deve ser realizada em até 3 (três) dias úteis após o registro da ocorrência.

§ 3º As estipulações relacionadas às obrigações da CONTRATADA, não se vinculam ao prazo de vigência definido na Cláusula SEGUNDA, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação da garantia em conformidade com o consignado em sua proposta e no Anexo I do Edital.

SÉTIMA - OUTRAS CONDIÇÕES

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

§ 1º Se durante a vigência do presente contrato, a Fomento Paraná vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 2º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “*caput*” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à Fomento Paraná todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que, em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais a Fomento Paraná venha a ser chamada como solidária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à Fomento Paraná.

OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

- a) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as inconformidades, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- g) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro do estabelecido neste Contrato;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos termos indicados na proposta comercial e na nota fiscal.

NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Arcar com as despesas de transporte e entrega do objeto;
- c) Utilizar pessoal devidamente capacitado e habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis;
- f) Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) indenizar, no seu valor, eventuais prejuízos ou danos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, quer causados à FOMENTO PARANÁ ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela FOMENTO PARANÁ;
- i) indicar preposto para representar a CONTRATADA junto à FOMENTO PARANÁ;
- j) executar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2

(dois) anos.

§ 1º As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

§ 2º São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
- e) comportar-se de maneira inidônea;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a FOMENTO PARANÁ;
- h) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte ou no RILC;
- i) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- j) comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- k) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

§ 3º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à FOMENTO PARANÁ, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 4º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de atraso no cumprimento de prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ, limitada a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ;
- c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ.

§ 6º Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Anexo I do Edital.

§ 7º No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

§ 8º A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

§ 9º Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à FOMENTO PARANÁ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 10 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 11 O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da FOMENTO PARANÁ.

§ 12 Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ for aplicada no curso da

vigência deste contrato, a FOMENTO PARANÁ poderá, a seu critério, rescindi-lo.

§ 13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§ 14 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FOMENTO PARANÁ em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 15 Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma disciplinada no RILC.

§ 16 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 17 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, no RILC e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 18 A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ nos casos enumerados no § 2º, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

§ 19 Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

- a) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO PARANÁ, prejudique a execução do contrato;
- c) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 20 Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

As partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à:

- a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- b) normas de segurança e Medicina no Trabalho;
- c) convenções e acordos trabalhistas.

§ 1º As partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.

§ 2º As partes se comprometem a não contratar mão-de-obra que envolva exploração de trabalho forçado ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

§ 3º As partes, quando aplicável, observarão:

- a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores;
- b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular;
- c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

§ 2º A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

§ 3º Eventual tolerância por parte da FOMENTO PARANÁ à inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

§ 4º Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a FOMENTO PARANÁ vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

§ 5º O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pelo RILC.

§ 6º Com exceção daqueles atos cuja Lei nº 13.303/16 ou o RILC impõe forma específica para sua intimação, a FOMENTO PARANÁ poderá promover a intimação da CONTRATADA por meio de comunicação direta por mensagem eletrônica (e-mail), por carta com aviso de recebimento, por edital ou por meio de publicação na Imprensa Oficial, a seu critério.

§ 7º Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preço, conforme prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA, dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos, inclusive dos seus sócios e representantes legais.

DÉCIMA TERCEIRA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

§ 1º A CONTRATADA se compromete, quando aplicável, a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços, mesmo após o término do presente contrato.

§ 2º A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

§ 1º A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

§ 2º Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

O presente contrato será regido por suas respectivas cláusulas, pelos preceitos de direito privado e normas constantes do RILC e da Lei nº 13.303/16, aplicando-se, ainda, as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24.

DÉCIMA SEXTA– DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da FOMENTO PARANÁ, nos termos da respectiva declaração de disponibilidade financeira.

DÉCIMA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente contrato, o

qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado as partes, que se obrigam por si e sucessores, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxx de 2024.

Contratante:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXX

Contratada:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: